



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2022.

O **Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina**, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VANDERLEI BONALDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis nº 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VIVA BRINCAR PLAYGROUNDS LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Elirio Antonio Poyer, nº. 222, Sala 01, Centro, no Município de Jaborá - SC, inscrito no CNPJ sob nº. 01.619.408/0001-09, neste ato representado pelo seu proprietário Vivaldino Pasqualotto, inscrito no CPF sob nº 655.988.909-25, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Jaborá - SC, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com os termos contidos na Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas atualizações e o Edital do Processo Licitatório nº. 35/2022 pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, conforme quantidade e especificações a seguir.

Item	Descrição Técnica	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>PARQUE COLORIDO INFANTIL</p> <p>Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo:</p> <p>3 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medida aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples, cor colorido.</p>	01	UN	Krenke	56.900,00	56.900,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



<p>1 Plataforma auxiliar, tipo MP, com 2 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400 mm; sem cobertura.</p> <p>2 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 coluna em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200 mm; sem cobertura.</p> <p>1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado com acabamento em polietileno, medindo 110 mm x 110 mm x 4000 mm; Telhado (Cobertura formato de cone), diâmetro de 1570mm x 896mm em polietileno rotomoldado parede dupla, cor colorido.</p> <p>1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40°, com pintura eletrostática, cor colorido, sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado.</p> <p>1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com</p>					
---	--	--	--	--	--



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



<p>parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.</p> <p>1 Tobogã, 2 curvas com ângulo de 45°, diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido;</p> <p>1 Tubo reto, 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido.</p> <p>1 Tobogã, 2 curvas com ângulo de 90°, diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm, parede dupla de polietileno rotomoldado, cor colorido.</p> <p>1 Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm, altura em polietileno rotomoldado com parede dupla, cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas, parede de 2mm comprimento de 1900mm.</p> <p>1 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 861mm x 710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mm x 900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla, cor</p>					
---	--	--	--	--	--



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



<p>colorido, barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento.</p> <p>1 Escorregador reto com dimensão de 2700mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 390mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado, cor colorido.</p> <p>1 Flor decorativa com 8 folhas com diâmetro de 900mm cor colorido.</p> <p>1 Tubo com desnível de 400mm comprimento 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado, cor colorido; 2 flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado, cor colorido.</p> <p>1 Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; Correntes galvanizadas; 1600mm de comprimento; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla, cor colorido com encaixe de fixação.</p> <p>1 Escorregador duplo com dimensão de 2600mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm e de largura em polietileno rotomoldado, cor colorido; Barra transversal de segurança em polietileno</p>					
--	--	--	--	--	--



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



<p>rotomoldado, cor colorido.</p> <p>1 Passarela curvada (côncava) com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba; Guarda corpo (Corrimão convexa) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, barras verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática, cor colorido.</p> <p>1 Passarela reta com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba; Guarda corpo (Corrimão) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, tubos verticais de diâmetro 5/8 de polegada pintura eletrostática, cor colorido.</p> <p>1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla, cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm;</p> <p>1 Escada tipo curva: Confeccionada em aço tubular galvanizado com diâmetro de 1.1/4", e dimensão de aproximadamente 2400 mm de comprimento e largura de 560 mm; contendo 7 degraus em formato semicircular côncavo e convexo pintura eletrostática, cor colorida;</p> <p>1 Escorregador curvo com dimensão de 2600mm x 590mm de largura, seção de deslizamento com</p>					
---	--	--	--	--	--



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



<p>comprimento de 2500mm x largura de 480mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.</p> <p>4 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido.</p> <p>1 Escada, tipo 1 Degrau. Degrau confeccionado em polietileno rotomoldado, cor colorido; Pega mão confeccionado em aço tubular diâmetro de 1", galvanizado, para altura de 400 mm, cor colorido.</p> <p>2 Conjunto de pega mão confeccionado em aço tubular, diâmetro de 1", galvanizado, cor colorido.</p> <p>1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado, pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento.</p> <p>3 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado, cor colorido; 2 acabamento de colunas em polietileno rotomoldado, cor colorido.</p> <p>Apresentar Certificado ABNT16.071/2021 – Playgrounds. Portaria do Inmetro 200/2021 – RGCP – Requisitos Gerais de Certificação de Produtos.</p>					
--	--	--	--	--	--

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



2.1 - DO PREÇO

2.1.1 - O preço total do(s) item(ns) adjudicado(s) é de R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais), incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

2.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO

2.2.1 - O pagamento será efetuado conforme disponibilidade de recursos financeiros, até o 10º dia útil após a liquidação, no valor exato, em moeda nacional, **mediante apresentação de nota fiscal emitida pela própria Contratada** devidamente atestada pelo fiscal do contrato, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.2.2 - Antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar e certificar se a documentação entregue pela Contratada atende as cláusulas contidas neste Contrato e no Edital.

2.2.3 - A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados neste Contrato, bem como aqueles exigidos no Edital, ou ainda, a constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada isenta a Municipalidade de efetuar o pagamento da mercadoria entregue e/ou serviços prestado, até que seja feita a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.2.4 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

2.2.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

2.2.6 - O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas, sob pena do não pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

2.3 - DO REAJUSTAMENTO

2.3.1 - Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio.

2.4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.4.1 - As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
1.012 – Aquisição de equipamento material permanente centro educacional	44900000000000	Aplicações diretas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - O contrato terá vigência até 31/01/2023, iniciando na data de sua assinatura.

3.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por interesse da administração pública, quando devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

4.1 - Realizar a entrega do objeto contratado na presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- 4.2 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
- 4.3 - Disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.
- 4.4 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- 4.5 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 4.6 - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: pagamento de impostos, taxas, alimentação, transportes, materiais, pessoal e demais custos que se fizerem necessários para a entrega do bem;
- 4.7 - Entregar o objeto, conforme exigido no edital, em no máximo 90 dias, contados da solicitação;
- 4.8 - A Contratada se obriga a entregar o objeto contratado, nos prazos previstos e nas condições contratadas, sob pena de incorrer nas sanções administrativas a serem fixadas no Edital e no Contrato.
- 4.9 - Proceder com a assinatura do contrato, assim que obtiver a confirmação do item adjudicada em favor da empresa a qual representa, nos prazos previstos.
- 4.10 - Substituir, sem custo para o Município, no prazo, máximo, de até 30 dias, após a comunicação, os objetos que forem recusados pela fiscalização do contrato.
- 4.11 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da entrega do objeto;
- 4.12 - Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto contratado, tais como: salários; seguro de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transportes; vale-refeição; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 4.13 - Eximir o Município Contratante por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a entrega e montagem/instalação do objeto realizado pelo(s) colaborador(es) da Contratada.
- 4.14 - Fornecer todos os materiais e pessoal necessários para a entrega do objeto contratado, sendo vedado a utilização equipamentos, materiais e pessoal da Contratante.
- 4.15 - Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.
- 4.16 - Entregar o objeto montado/instalado em local e conforme solicitado pela fiscalização do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO

- 5.1 - Fiscalizar nos termos do Decreto Municipal nº. 31/2017, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Odete Conte, ora nominado fiscal do contrato a execução efetiva do objeto licitado, qualidade do produto, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas do Edital e do Contrato.
- 5.2 - Efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.
- 5.3 - Quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

- 6.1 - A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, na entrega, instalação/montagem do objeto, ainda que, nas dependências do Contratante.
- 6.2 - A Contratada, como única e exclusiva responsável entrega, instalação/montagem do objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante ou a terceiros.

6.3 - À Contratada caberá todas as despesas necessárias para a correta entrega e instalação/montagem do objeto contratado, bem como, todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, inclusive quando necessário, aqueles relativos aos registros exigidos pela legislação, para a execução do serviço. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução do contrato, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

6.4 - Os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pela correta entrega e instalação/montagem do objeto contratado no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da Contratada com referência aos mesmos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 - A execução do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes nos termos do Decreto Municipal nº. 31/2017, e/ou por servidores designado sob sua responsabilidade.

7.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

7.4 - O objeto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

8.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, dentro dos limites previstos o §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

9.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a", aplicada em dobro na reincidência;



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse ou culpa da contratada.

III – Rescisão contratual, nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

9.2.1 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

9.2.2 - As penalidades previstas inciso I da cláusula 9.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

9.2.3 - O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

9.2.4 - Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

9.2.5 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

9.2.6 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e neste Contrato, bem como das demais cominações legais.

9.2.7 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.2.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS

10.1 - Como garantia do contrato, resta estipulado que as empresas vencedoras ficam dispensadas da apresentação de garantia em caução.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ADITAMENTO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES GERAIS

12.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

12.2 - Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



prova de sua efetiva entrega.

12.3 - A fiscalização e o controle aludidos no Edital e neste Contrato, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.

12.4 - Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na Lei Federal nº. 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

12.5 - Ficam fazendo parte integrante do presente às cláusulas fixadas no Edital do Processo Licitatório nº. 35/2022 e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo Contratual, somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E DA ACEITAÇÃO

14.1 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel da Boa Vista/SC, 18 de novembro de 2022.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

VIVA BRINCAR PLAYGROUNDS LTDA
CNPJ sob nº. 01.619.408/0001-09
Representante Legal

SILAS DAVID PARISOTTO
Procurador-Geral do Município

ODETE CONTE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e
Esportes
Fiscal do contrato

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2022.